



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

LEI Nº. 796/98

EMENTA: Autoriza cessão de uma ambulância a Fundação Assistencial de Alfredo Chaves.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(E.S.) aprovou, e eu Chefe do Poder Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves autorizado a ceder mediante termo de cessão ou convênio, uma ambulância a Fundação Assistencial de Alfredo Chaves, para uso exclusivo ao serviço de atendimento a transporte de pacientes.

Art. 2º - A presente cessão deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

Art. 3º - A manutenção e responsabilidade, inclusive a civil, pertinente ao objeto a ser cedido, será de exclusiva da pessoa jurídica cessionária, devendo constar da cessão minúcias destas responsabilidades, inclusive da co-responsabilidade dos seus diretores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da sua publicidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES(E.S.), AOS 16 DE JULHO DE 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Fortunato Fiorin